



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	3
Atos Judiciais	
2ª Vara JEF - SJMG	8
30ª Vara JEF - SJMG	20
31ª Vara JEF - SJMG	27
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	32
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	37

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 10812604

PORTARIA CONJUNTA - 25ª VARA/SJMG E PFN/MG - 10812604

Dispõe sobre os projetos TRAMITAÇÃO AJUSTADA, criado pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais - PFN/MG e DIGITIMIGRA, elaborado pelos Juízos das Varas de Execução Fiscal e Extrajudicial da Seção Judiciária de Minas Gerais, que visam, respectivamente, o arquivamento e extinção das execuções fiscais enquadradas no rating "C" e "D" e a digitalização e migração das execuções fiscais, enquadradas no rating "A" e "B", ajuizadas pela União/Fazenda Nacional em Minas Gerais e que tramitam perante o Juízo da 25ª Vara Federal, nos termos das planilhas da PGFN.

A MM. Juíza Federal **CRISTIANE MIRANDA BOTELHO**, o MM. Juiz Federal Substituto **VALMIR NUNES CONRADO**, ambos lotados na 25ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais e o Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, **RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE** e o Procurador-Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais **CRISTIANO SILVÉRIO RABELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 10951.101954/2020-03,

CONSIDERANDO:

a Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que deu nova redação ao art. 20 da Lei n. 10.522/2002, autorizando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a promover o arquivamento sem baixa na distribuição de Execuções Fiscais, conforme parâmetros fixados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

a Portaria PGFN n. 396/2016, com redação dada pela Portaria PGFN n. 422, de 6 de maio de 2019, que estabelece critérios de recuperabilidade do crédito público para arquivamento, sem baixa na distribuição de execuções fiscais;

a classificação feita pela PGFN de todos os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF n. 293 de 12 de junho de 2017, nos termos das planilhas que subdividiram os créditos nos rating "A", "B" e "C";

a análise concentrada gerencial de dados laborais para efetivação do princípio da eficiência; bem como o fato, segundo critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, de que o arquivamento de execuções fiscais, sem baixa na distribuição, contribui para otimização dos atos do Poder Judiciário e da PGFN nas execuções de débitos passíveis de recuperação;

o notório interesse público na otimização dos serviços do Poder Judiciário e, igualmente, da

Dívida Ativa da União;

o atual contexto de Pandemia causada pela COVID-19 no Município de Belo Horizonte, com significativo risco potencial de contaminação simultânea da população deste município, em caso de não adoção das medidas sanitárias cabíveis de distanciamento social;

o enorme acervo físico de processos, de aproximadamente 90%, com o qual trabalha as Varas Federais de Execução da Seção Judiciária de Minas Gerais, que exige, para o desenvolvimento da atividade judiciária, o contato presencial com magistrados, servidores, terceirizados, partes dos processos, procuradores, advogados, estagiários, etc.;

os termos da Resolução PRESI 10468182, de 29/06/2020 que prorrogou o efeito das Resoluções do CNJ 313, 314, 317, 318 e 322, mantendo a suspensão dos prazos dos processos físicos até que, além de regulamentar o retorno gradual das atividades judiciárias, prevê a implementação de regras de segurança sanitária como forma de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo COVID 1-19, mas que possam garantir o acesso à justiça mesmo neste período;

os termos da Resolução CNJ 322, que determinou a retomada dos prazos dos processos eletrônicos desde 04/05/2020, tendo inclusive estabelecido a Corregedoria Regional da Justiça Federal, por meio da Circular COGER 10428450, o adiamento das inspeções judiciais para o período de 31/08 a 04/09/2020, autorizando a modalidade remota para a execução dos trabalhos, ficando restrito o exame dos processos que tramitam em meio eletrônico;

a Resolução PRESI - 11315077, de 29 de setembro de 2020 que, alterando a Resolução PRESI 10468182, de 29 junho de 2020, amplia o prazo de suspensão dos processos físicos e prorroga o início do atendimento externo para o dia 04 de outubro de 2020 c/c a Resolução PRESI - 10762107, de 31 de julho de 2020, que estabelece a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, caudador da COVID-19;

RESOLVEM:

estabelecer as cláusulas e condições para implementação conjunta dos seguintes projetos: TRAMITAÇÃO AJUSTADA e DIGITIMIGRA, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. Ficam criados os projetos TRAMITAÇÃO AJUSTADA e DIGITIMIGRA que compreendem a realização de esforço conjunto para digitalização, migração e realização de mutirões para arquivamento provisório, sem baixa na distribuição, bem como para extinção de execuções fiscais arquivadas ou sem movimentação há mais de 06 (seis) anos, em razão da consumação de prescrição, nos termos do disposto no art. 40 Lei n. 6.830/1980, movidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no âmbito da 25ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Parágrafo único. O projeto terá duração de 1 (um) ano, a contar da assinatura da presente portaria.

Artigo 2º. A Procuradoria da Fazenda Nacional encaminhará à 25ª Vara as planilhas contendo a relação de processos executivos de devedores classificados com os rating "A" e "B", lista que contemplará os processos prioritários para digitalização, bem como encaminhará a relação de processos

executivos de devedores classificados com o rating "C" e "D", contemplando aqueles indicados para arquivamento provisório, com base no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Artigo 3º. Constituirão objeto do projeto TRAMITAÇÃO AJUSTADA as execuções fiscais apontadas pela PFN/MG como passíveis de arquivamento e de extinção, bem como constituirão o projeto DIGITIMIGRA as execuções apontadas pela PFN/MG referente aos devedores classificados com o rating "A" e "B", compreendendo créditos recuperáveis.

DAS EXECUÇÕES FISCAIS PASSÍVEIS DE ARQUIVAMENTO

Artigo 4º. A partir da planilha contendo os processos executivos de devedores classificados com rating "C" e "D" fornecida pela PFN/MG, a 25ª Vara Federal realizará a análise, visando à suspensão provisória do feito e, ato contínuo, ao arquivamento, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, encaminhando-os para despacho do(a) magistrado(a).

Parágrafo único. Serão arquivadas, sem baixa na distribuição, as execuções fiscais listadas na planilha mencionada no caput, desde que tenha havido qualquer tentativa de citação e não haja:

- a. penhora ou pedido de penhora pendente de apreciação;
- b. defesa do executado pendente de resolução.

DAS EXECUÇÕES FISCAIS PASSÍVEIS DE EXTINÇÃO

Artigo 5º. A PFN/MG encaminhará Relatório a 25ª Vara Federal, por meio de ofício, contendo a relação de processos executivos cujos créditos foram atingidos pela rotina automática de reconhecimento de prescrição intercorrente contida no processo SEI n. 10951.101954/2020-03.

DAS INTIMAÇÕES

Artigo 6º. A intimação da União (Fazenda Nacional) acerca dos atos praticados em razão do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA dar-se:

- a. quanto ao arquivamento provisório da execução fiscal, sem baixa na distribuição, por lista, mediante ofício, encaminhado por meio eletrônico unicamente à PFN/MG;
- b. quanto à extinção das execuções fiscais, por lista, mediante ofício, encaminhado por meio eletrônico unicamente à PFN/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º. O arquivamento de execução em razão do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA não impede seu desarquivamento em virtude de atos posteriores, do juízo, da exequente ou do executado.

Artigo 8º. Os atos materiais decorrentes do PROJETO TRAMITAÇÃO AJUSTADA serão coordenados pelos Magistrados que atuam na 25ª Vara e, no âmbito da PFN/MG, pela chefia da Divisão de Assuntos Fiscais.

Belo Horizonte (MG), 10 de novembro de 2020.

CRISTIANE MIRANDA BOTELHO

Juíza Federal da 25ª Vara/SJMG

VALMIR NUNES CONRADO

Juiz Federal Substituto da 25ª Vara/SJMG

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

Procurador-Chefe da PFN/M

CRISTIANO SILVÉRIO RABELO

Procurador Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Miranda Botelho, Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 21:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Nunes Conrado, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 08:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10812604** e o código CRC **E32B2161**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0017307-86.2016.4.01.3800

201638000336280

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HEIDER DINIZ ROCHA

Advg. : MG00133069 - LAURA AVELAR DINIZ

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ISTO POSTO, determino que a União deposite novamente os valores devidos ao Autor, no prazo de 20 dias, sem juros.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005246-91.2019.4.01.3800
 201938001200584

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GUSTAVO ALEXANDER DE SOUZA LIMA
 Adv. : MG00138309 - STELA NEIDE BARROSO MAGALHAES
 Adv. : MG00178425 - LUISA ROSARIA ASSIS TOMAS
 Adv. : MG00165396 - LUCILEIA RODRIGUES SOARES DE SOUZA LIMA
 Reu : IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
 Adv. : MG00071943 - CHRISTIANNE PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se o FNDE e a IEC acerca das informações da parte autora registrada em 12/11/2020, bem como para demonstrar nos autos o cumprimento do julgado ou sua impossibilidade justificada de fazê-lo. Prazo: 15 (quinze) dias.

0018068-15.2019.4.01.3800
 201938001282955

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dessa forma, resta evidenciada a falta de interesse de agir da ação e a consequente ausência de interesse processual da parte autora no julgamento do mérito, motivo pelo qual o presente feito deve ser extinto sem resolução do mérito. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0073162-21.2014.4.01.3800
 201438000414094

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CELEM SALIM SOUKI
 Adv. : MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de transferência bancária requerido pela parte autora, uma vez

que a Caixa Econômica Federal já está atendendo os interessados de forma presencial para levantamento dos depósitos de RPV/PRECATÓRIOS.
Esclareço que já foi expedido ofício em 17/11/2020 para desbloqueio dos valores, possibilitando o levantamento sem alvará.

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001339-45.2018.4.01.3800
201838000918390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ODILON DOS PASSOS SILVA
Adv. : MG00156004 - LUIS GUILHERME MORATO DE LARA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A precatória foi devolvida face à impossibilidade de realização de audiências presenciais no momento.

Considerando os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os juizados especiais, bem como considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador do COVID-19, se caracteriza como pandemia, bem como a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo que frequenta a sede da Justiça Federal da ameaça de infecção pelo vírus citado:

Intime-se a parte autora para informar nos autos se tem interesse na designação de audiência de instrução e julgamento integralmente por videoconferência, por meio da plataforma teams, para oitiva das testemunhas que seriam ouvidas por precatória.

01) o advogado, a parte autora e as testemunhas acessando o computador ou celular e a rede de internet doméstica, participando do ato, cada um, em seu respectivo domicílio. No caso de interesse, deve a parte autora apresentar a relação das testemunhas a serem ouvidas, com a qualificação completa, inclusive telefone e e-mail.

02) Caso não seja possível, aguarde-se sessenta dias com o processo suspenso, findo o qual deverá ser reiterada a precatória para verificar se já é possível a oitiva presencial.

0031575-43.2019.4.01.3800
201938001368504

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : EMANUELLE CRISTINE SANTOS ANTUNES
Adv. : MG00131872 - RICARDO GONCALVES DOS ANJOS
Adv. : MG00135319 - ANA PAULA MENDES COSTA
Adv. : MG00176099 - THAIS CRISTINE DE SOUSA
Adv. : MG00188109 - DANIELLE IRANIR CRISTINO DA SILVA
Reu : CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A
Adv. : MG00085182 - MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS
Adv. : MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES
Adv. : MG00045429 - EULER DE MOURA SOARES FILHO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Intime-se a autora, para que, no prazo máximo de dez dias, junte aos autos documento que comprove que houve a inclusão de Clara Marina Coelho Estácio como beneficiária no contrato de Previdência em questão.

Com a apresentação do documento, intemem-se as rés para que, no prazo comum de dez dias, acostem aos autos formulário ou pedido da autora, devidamente assinado pela mesma, requerendo e autorizando a inclusão.

0043581-53.2017.4.01.3800
201738000834312

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ORALDINA RODRIGUES DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de ação julgada procedente para determinar ao INSS a implantação de pensão por morte em favor da autora, bem como para o pagamento de valores

atrasados, que já foram sacados pela autora em 21/05/2020.

Portanto, indevida a habilitação de advogado na atual fase processual, razão pela qual indefiro o pedido registrado em 24/08/2020.

Retornem os autos ao arquivo

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0016193-44.2018.4.01.3800
 201838000992958

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ELENA VIEIRA DE PAULA
 Adv. : SP00246261 - EDUARDO SILVA NAVARRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, XXIII, da Portaria 05/2011, promovo a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito.
 Prazo: 10 (dez) dias.
 Nada requerido, remetam-se os autos ao arquivo

0053823-71.2017.4.01.3800
 201738000898555

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ROMULO PEREIRA XAVIER
 Adv. : MG00119216 - LUCAS DINIZ CARNEIRO
 Reu : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para intimar a parte ré para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria na promoção de 23/06/2020. Prazo: 5 (cinco) dias.
 Após, retornem os autos à Contadoria.

0029840-14.2015.4.01.3800
 201538000120700

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : NEYDE RICCI MENDES
 Adv. : PR00038489 - LEONARDO CESAR VANHOES GUTIERREZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente para conceder vista à parte autora. Prazo: 5 (cinco) dias.

0031751-22.2019.4.01.3800
 201938001370264

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LUCIO JOSE MOREIRA GONZAGA
 Adv. : MG00096311 - AGNALDO ROBERTO ANDRADE DA SILVA

Adv. : MG00129186 - SIMONE MARIA DA CRUZ BOTELHO
 Adv. : MG00194752 - GISELE UEL ROSA MOTA
 Adv. : MG00195107 - BÁRBARA GONÇALVES DE ABREU
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para conceder vista ao INSS e à parte autora.
 Prazo: 5 (cinco) dias.

0008700-21.2015.4.01.3800
 201538000039164

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES
 Adv. : MG00152502 - MARLON FELIPE DE SOUZA
 Adv. : MG00142310 - RAFAEL NUNES DUARTE
 Reu : TAIMER TRANSFORME AEREOS E RODOVIARIOS
 MARINGA LTDA - EPP
 Adv. : PR00036421 - ELIZETE APARECIDA ORVATH
 Adv. : PR00069504 - MAYARA CRISTINA MIQUELANTI
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Reu : TAIMER TRANSFORME AEREOS E RODOVIARIOS
 MARINGA LTDA - EPP
 Adv. : PR00029674 - NATASHA DE SÁ GOMES VILARDO
 Adv. : PR00040819 - MARCO ANTONIO DOMINGUES
 VALADARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, CPC, e a Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Expede-se o presente para:

- a) intimar: a ré TAIMER TRANSPORTES AEREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA para requerer o que entender de direito;
 b) prazo: 10 (dez) dias.

0022844-58.2019.4.01.3800
 201938001311925

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLEMILDA STORCK FERREIRA
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR
 SOCIEDADE LTDA
 Adv. : MG00064601 - GUSTAVO HENRIQUE WYKROTA
 TOSTES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR
 SOCIEDADE LTDA
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA
 Adv. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 162, § 4º, CPC, e a Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição e os documentos juntados pelo FNDE, com data de registro em 25/05/2020 (encaminhar cópia).

Intime-se, também, a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso inominado apresentado pelo réu.

Prazo: 10 (dez) dias.

0047411-90.2018.4.01.3800
 201838001165377

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADOLFO SILVA JUNIOR
 Adv. : MG00184536 - AMANDA RODRIGUES ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria 05/2011 deste Juízo, expede-se o presente, para conceder vista as partes dos novos cálculos

apresentados. Prazo: 10 (dez) dias.

0046764-95.2018.4.01.3800

201838001161856

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : EDIMAR ANTONIO NUNES JUNIOR

Adv. : MG00135050 - WESLEY SATYRO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

b) intime-se o advogado da parte autora para indicar o número da conta (conta corrente ou poupança), agência bancária, CPF ou CNPJ, para transferência dos valores referentes aos honorários de sucumbência, esclarecendo que o beneficiário arcará com os custos da operação bancária, que serão descontados automaticamente do montante transferido pela instituição financeira, bem como estará sujeito à retenção da contribuição para o PSS, se houver, e do imposto de renda, nos termos da lei, conforme Art. 2º e Art. 3º da Portaria COGER-8388486;

c) após, oficie-se ao Banco onde consta o depósito dos valores em conta vinculada ao juízo, para proceder à transferência para a conta indicada pelo autor, nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria COGER-8388486, devendo, o Banco, fazer a juntada, ao processo respectivo, da informação sobre o cumprimento da ordem, no prazo de até 10 (dez) dias da transferência, conforme Art. 4º da mesma portaria;

d) juntada a informação, intime-se a parte autora para vista e, nada requerido, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
 Juiz(a) Titular : DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018068-15.2019.4.01.3800
 201938001282955

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E
 COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dessa forma, resta evidenciada a falta de interesse de agir da ação e a consequente ausência de interesse processual da parte autora no julgamento do mérito, motivo pelo qual o presente feito deve ser extinto sem resolução do mérito. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0028698-33.2019.4.01.3800
 201938001350770

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARIA AUXILIADORA MARINAS
 Advg. : MG00163866 - JULIANA ROCHA SILVA RODRIGUES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte Autora, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Justiça Gratuita deferida em favor da parte autora.

Sem custas e honorários de advogado nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição

0038940-85.2018.4.01.3800
 201838001112908

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ACZA PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA
 LTDA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advg. : MG00188614 - EDIVAN OLIVEIRA TATIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial apenas para condenar a CAIXA a pagar à parte autora o valor de R\$ 1.900,40 (um mil, novecentos reais e quarenta centavos), referente à fatura do cartão n. 421962XXXXX7404, com vencimento em 20/09/2018, valor a ser dividido entre os

rêus, tudo isso com juros e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Cálculos para Procedimentos da Justiça Federal, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

A distribuição deve ser retificada para fazer constar o nome da Ré, qual seja, VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036997-33.2018.4.01.3800

201838001102290

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ESTELINA CORDEIRO MACIEL
Adv. : MG00124549 - ANA GABRIELLE CAMPOS SOARES DUARTE
Reu : MERCADO LIVRE
Adv. : MG00157533 - EDUARDO CHALFIN
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : MERCADO PAGO
Adv. : MG00157533 - EDUARDO CHALFIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte Autora para condenar a parte ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à Autora R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de danos morais, acrescido de correção monetária, a partir da data em que foi arbitrada a indenização, e juros de mora, que deve ser aplicado do evento danoso (12/07/16 – data da correspondência do SCPC), ambos conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal. CONDENO A CEF, ainda, a restituir à Autora o valor de R\$ 862, 50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com juros e correção desde 15/06/15.

JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EM RELAÇÃO AOS RÉUS MERCADO LIVRE E MERCADO PAGO. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita e deixo, não obstante, de promover condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância, haja vista disposição dos arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55 da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição

0025005-75.2018.4.01.3800

201838001039636

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIETE MENEZES AMARAL RODRIGUES
Adv. : MG00042889 - JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Reu : MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
Adv. : MG00163514 - HILDA DE FREITAS LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, homologo a renúncia da Aposentadoria concedida na Sentença, com DIB em 06/08/2016, uma vez que o mesmo ainda não foi recebido pela Autora. e a reativação do benefício de Aposentadoria, com DIB em 26/12/2018 que foi cessado em razão da implantação do posterior, menos vantajoso .

0000859-04.2017.4.01.3800

201738000593528

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : WALTER BENEDITO DOS SANTOS
Adv. : MG00154420 - DAYANY RODRIGUES DOS SANTOS
Autor : EDWIGES DA PENHA DOS SANTOS
Adv. : MG00154420 - DAYANY RODRIGUES DOS SANTOS
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para: a) ANULAR o contrato de número 155553746318, contrato de empréstimo mútuo de dinheiro condicionado com obrigação de alienação fiduciária com o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , bem como declarar como inexistentes quaisquer dívidas relativas a este contrato; b) determinar à Caixa que se abstenha de efetuar qualquer ato extrajudicial 7

expropriatório referente ao imóvel situado no lote de terreno número 16, quadra número 97, Bairro Célvia, Vespasiano –MG; c) CONDENAR a Caixa a pagar aos autores, a título de danos materiais, o valor de de R\$1.942,56 (mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos morais, ambos com juros e correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Cálculos para Procedimentos da Justiça Federal, nos moldes da fundamentação desta Sentença, sendo a data a ser considerada para o cálculo dos danos materiais a data do pagamento do boleto pelo autor (19/08/2016) e dos danos morais a data da indevida inscrição do nome do autor em cadastro de devedores (17/10/2016).

Após o trânsito, remetam-se os autos à SECAJ para liquidar o julgado

0028561-51.2019.4.01.3800

201938001349401

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANUBIA LORENA DA SILVA PEREIRA CIPRIANO
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
 Advg. : MG00104147 - LUIS PHILLIP DE LANA FOUREAUX
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
 Advg. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelo exposto, confirmo a antecipação da tutela e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar os réus a procederem à regularização do contrato de financiamento estudantil N° 11.0681.185.0005319-19 desde a sua contratação até a presente data, por meio do seu respectivo aditamento, bem como a regularização dos seus lançamentos cadastrais nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Sem em custas e honorários de advogado, nesta instância, atendendo ao que recomendam os arts. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c 55 da Lei nº 9.099/95.

0041823-05.2018.4.01.3800

201838001126906

Cível / Fgts / Jef

Autor : VALDIRENE SILVA COSTA
 Advg. : MG00111706 - FLAVIO AUGUSTO EDMUNDO OLIVEIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pedido julgado improcedente.

Sem custas nem honorários (art. 55 da Lei nº. 9099/95). Justiça gratuita deferida.

Após o trânsito em julgado, arquivar.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Titular : DR.ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS

Expediente do dia 13 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021889-61.2018.4.01.3800

201838001023161

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARISTELA LUCIA DE OLIVEIRA

Adv. : MG00048104 - JOSE ALBERTO FERRAZ MEDRADO

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimar as partes da expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF.
Prazo: 10 (dez) dias.
Após, sem impugnação, este juízo encaminhará a RPV ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

30ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0087655-13.2008.4.01.3800
 200838009188123

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO MOREIRA LOPES
 Adv. : MG00029395 - MADALENA SOFIA QUEIROGA PINHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da parte autora para que indique conta para transferência dos valores depositados, conforme determinado em Ato Ordinatório/Despacho retro.

0010632-05.2019.4.01.3800
 201938001233596

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : TARCISIO CARLOS XAVIER SALIBA
 Adv. : MG00115747 - DENISE MARIA XAVIER SALIBA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista aos recorridos (autor e réu) para, no prazo de 10 dias, apresentar suas contrarrazões. 2. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.

0046314-55.2018.4.01.3800
 201838001157318

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : NATALIA MONTANDON ESTEVES PIRES
 Adv. : MG00097763 - BRUNO BARBOSA COMARELLA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0018149-61.2019.4.01.3800
 201938001283765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACQUELINE DAS GRACAS MACIEL
 Adv. : MG00186020 - CAROLINA BAMBIRRA DE SA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : BERNARDO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora de que a RPV foi encaminhada ao TRF da 1ª Região, bem como de que os valores estão disponíveis para levantamento, conforme ofício retro (...)

0007168-70.2019.4.01.3800
 201938001211868

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : NEIVA CRISTINA GOMES DE SOUZA
 Adv. : MG00130664 - POLIANA GONCALVES MAROTA ALVES

Reu : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10 REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista ao recorrido (autor) para, no prazo de 10 dias, apresentar suas contrarrazões. 2. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.

0051084-33.2014.4.01.3800
201438000291228

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : EGIDIO GAUDIOSO
Adv. : MG00144132 - BERNARDO RUCKER
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0044842-24.2015.4.01.3800
201538000195528

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LEANDRO AMARAL COSTA
Adv. : MG00153958 - LEANDRO AMARAL COSTA
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS-ECT

0074163-70.2016.4.01.3800
201638000589301

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ADRIANA RIBEIRO VIEIRA CRUZ
Adv. : MG00117378 - LUCAS FAISSALFIGUEIREDO PEREIRA
Reu : MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES
Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS
Reu : UNIAO FEDERAL
Perito : OSMAR LUCIO SOUSA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da parte autora para que cumpra a(o) Decisão/Despacho/Ato Ordinatório retro.

0026192-84.2019.4.01.3800
201938001332874

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOZE MARA MORAES CANDEIAS
Adv. : MG00053847 - MERIVALDO FERREIRA DAMACENA
Adv. : MG00173878 - RAFAEL DAMACENA LIMA
Adv. : MG00173943 - DALILA APARECIDA TOME CRUZ
Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
Adv. : MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitere-se intimação da ré EMGEA para que comprove nos autos o cumprimento da tutela de urgência concedida no Despacho de 05/08/2020.

0018992-60.2018.4.01.3800
201838001006093

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILCILAINE MIRANDA ARAUJO
Adv. : MG00127409 - ANTONIO AURELIO DE SOUZA VIANA
Adv. : MG00146473 - TIAGO SOARES DE OLIVEIRA CUNHA
Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
Adv. : PR00010747 - GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte ré EMGEA para que cumpra o Despacho registrado em 10/02/2020.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0020311-29.2019.4.01.3800
 201938001297047

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES INACIO ROSA
 Adv. : MG00187667 - JOSE PERPETUO DE REZENDE JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a revisar o benefício da autora, obedecendo aos parâmetros especificados. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, na quantia adiante definida, conforme cálculos da Contadoria, atualizados até novembro/2020. (...)

0024823-26.2017.4.01.3800
 201738000697898

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VANESSA APARECIDA LOPES
 Reu : ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
 Adv. : MG00103541 - ROBERTO VENESIA
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
 Adv. : MG00087349 - MICHELLE ARAUJO RODRIGUES PEREIRA
 Adv. : MG00140738 - CAMILA ROCHA BRAGA
 Reu : ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA
 Adv. : MG00103405 - CLAUDIA MARA LOPES MELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a consolidação do acordo iniciado em audiência, conforme notícia a parte ré na petição retro, homologo a transação e extingo o feito com resolução do mérito. Sem custas e honorários. Defiro assistência judiciária gratuita.

0022935-51.2019.4.01.3800
 201938001312841

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURO VITOR AMATO DA SILVA
 Adv. : MG00190691 - ROBERTO FELIX DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a anuência da parte autora em relação à proposta de acordo apresentada pelo INSS, homologo o acordo firmado entre as partes, nos TERMOS DA PROPOSTA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCP.

0031586-09.2018.4.01.3800
 201838001073032

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : HELEN CRISTINA DA COSTA DE JESUS
Adv. : MG00165188 - LUIZ GUSTAVO LOPES PASSOS
Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO
Reu : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, (...)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0047462-04.2018.4.01.3800
 201838001165884

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARLENE MACIEL DA SILVEIRA NICOLAU
 Adv. : PR00055160 - RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 3. Em seguida, dê-se nova vista à parte autora. 4. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa no sistema.

0031664-66.2019.4.01.3800
 201938001369393

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ADIEL GERALDO DIAS
 Adv. : MG00190614 - ANNA FLAVIA QUEIROZ DIAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : MARIANA AMARANTO DE SOUZA DAMASIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Após, vista às partes pelo prazo de 5 dias.

0024095-48.2018.4.01.3800
 201838001033409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIAS DA SILVA
 Adv. : MG00188445 - FABRICIA RENATA SALDANHA FRANCHINI
 Adv. : MG00180713 - TIARE MURIEL DE OLIVEIRA LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : WAGNER FONSECA MOREIRA DA SILVA
 Perito : JULIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Após, dê-se vista às partes. 3. Transcorrido o prazo sem oposição, expeça-se a RPV. 4. Oportunamente, ao arquivo, com baixa no sistema.

0033012-22.2019.4.01.3800
 201938001379720

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ENAURA COUTO GUIMARAES
 Adv. : MG00148947 - WALACE MARÇAL VIANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : TATIANA SANTOS VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Em seguida, dê-se vista à parte autora do laudo pericial, bem como para que se manifeste caso haja proposta de acordo. Prazo 5 dias. 3. Após, à conclusão para sentença.

0018538-46.2019.4.01.3800

201938001286610

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MATILDES DO NASCIMENTO
Adv. : MG00160150 - BERNARDO PARREIRA REIS CARVALHO
Adv. : MG00142735 - LUIZ FELIPE DEL PIERO SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Perito : BERNARDO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se vista às partes do laudo pericial. (...)

0056893-33.2016.4.01.3800

201638000520330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLUCIA TAVARES
Adv. : MG00146829 - FERNANDO DE PAULA CORTEZZI FILHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Outros : RIDOLFINVEST ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Adv. : SP00158256 - PAULO EDUARDO FERRARINI FERNANDES
Adv. : SP00262743 - RAPHAELA PEREIRA DE PAULA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 3. Em seguida, dê-se vista à empresa cessionária da referida transferência, assim como ao autor do depósito do valor do precatório (documento registrado em 06/07/2020). 4. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa no sistema.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

31ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 31ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO
 Juiz(a) Titular : DRA.REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019987-39.2019.4.01.3800
 201938001294857

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE HERMANO FERREIRA COELHO
 Adv. : MG00131309 - ALISSON NASARIO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : MARIANA AMARANTO DE SOUZA DAMASIO
 Perito : ERIKA YUMI TOMIOKA UMBELINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) julgo PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a conceder em favor da autora o benefício referido no quadro abaixo, (...).

Atos do(a) : REGINA MARIA DE SOUZA TORRES
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019978-14.2018.4.01.3800
 201838001012960

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : MARIA LUCIA SILVA
 Adv. : MG00089801 - FLAVIO FERNANDES TAVARES
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : MG00079760 - HELENA PATRICIA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Ante tais considerações, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida pela União Federal e pelo Banco do Brasil S/A e acolho a prejudicial de mérito de ocorrência de prescrição quinquenal no caso em questão, extinguindo o vertente processo, com resolução de mérito, (...).

0003372-71.2019.4.01.3800
 201938001189705

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ESPOLIO MARIA ANASTACIA E ALMEIDA
 Adv. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Invent. : LAUDINA DOS SANTOS E ALMEIDA SILVA
 Adv. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO
 Invent. : MARINA DOS SANTOS E ALMEIDA
 Adv. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO
 Invent. : GILBERT LUIZ E ALMEIDA
 Adv. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Invent. : ELIZABETE DOS SANTOS ALMEIDA E SILVA
Avdg. : GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Diante do exposto, pronuncio a prejudicial de mérito de prescrição de todas parcelas anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da ação pleiteadas nestes autos, extinguindo o vertente processo, com resolução de mérito, (...).

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 31ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO
 Juiz(a) Titular : DRA.REGINA MARIA DE SOUZA TORRES

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0092674-68.2006.4.01.3800
 200638009009690

Cível / Fgts / Jef
 Autor : GERALDO MAGELA DE SOUZA E SILVA
 Advg. : SP00197681 - EDVALDO VOLPONI
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração válida, atualizada e com poderes especiais expressos para receber e dar quitação, (...).

Atos do(a) : EDUARDO HENRIQUE LAUAR FILHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037189-34.2016.4.01.3800
 201638000436871

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA
 Advg. : MG00079514 - HAMILTON PEREIRA BAHIA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL FORLUZ
 Advg. : MG00087887 - FRANCISCO NORONHA NETO
 Perito : ROBERTA PAPAEO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes do laudo médico-pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Atos do(a) : REGINA MARIA DE SOUZA TORRES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000002-21.2018.4.01.3800
 201838000913880

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : CRISTINA CANDIDA RODRIGUES
 Advg. : MG00087132 - GRAZIELA BRENER MENDES REZENDE
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : CONSTRUTORA TENDA S/A
Adv. : MG00076700 - EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) intimar a parte autora para efetuar o depósito judicial do valor da multa, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª TURMA RECURSAL/MG

Expediente do dia 03 de Dezembro de 2020

Atos do Exmo	:	ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
---------------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0097933-10.2007.4.01.3800

200738009143915

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DO CARMO SOARES NOGUEIRA
 Adv. : MG00085134 - FLAVIA CHAVES MARTINS DE ANDRADE
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0083390-65.2008.4.01.3800

200838009145453

Recurso Inominado

Recdo : MANOEL SCHNEIDER PEDROSA
 Adv. : MG00115823 - THAISE COSTA PEDROSA AREDES
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0083913-77.2008.4.01.3800

200838009150681

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DA CONCEICAO SOUZA NASCIMENTO
 Adv. : MG00114564 - JULIO CESAR DE FREITAS
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0052052-39.2009.4.01.3800

200938009012566

Recurso Inominado

Recdo : ALTEMIA RAMOS DUARTE
 Adv. : MG00088213 - GUSTAVO PRADO DE BRITO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

Atos do Exmo	:	HELENO BICALHO
---------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DECISÃO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0022260-59.2017.4.01.3800

201738000684086

Recurso Inominado

Recdo : ADELIO SERRA
 Adv. : MG00135422 - DIEGO TOLENTINO DRUMOND
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Defiro o pedido da parte autora de dilação do prazo por mais 15 dias.

Atos do Exmo	:	CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD
---------------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0087035-98.2008.4.01.3800

200838009181922

Recurso Inominado

Recdo : FERNANDO CARVALHO
 Adv. : MG00097624 - ANDRESSA SILMARA ALVES CARVALHO RIOS
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0026961-10.2010.4.01.3800
 201038009079341

Recurso Inominado

Recdo : GUILHERME DANIEL NATAL
 Adv. : MG00051923 - IONE DE FARIA BELO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias, sobre a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando-lhe ciência do e-mail disponibilizado para esclarecimentos (jurirbh39@caixa.gov.br).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0102785-77.2007.4.01.3800
 200738009192431

Recurso Inominado

Recdo : TARCISIO DE MELO
 Adv. : MG00071939 - MARCELO DE CASTRO MOREIRA
 Adv. : MG00090480 - WALTER BERNARDES DE CASTRO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0111240-31.2007.4.01.3800
 200738009277424

Recurso Inominado

Recdo : DALILA ALVES FERREIRA
 Adv. : MG00040725 - AQUELINA MARIA BARBOSA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias sobre a proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0007271-83.2010.4.01.3803
 72718320104013803

Recurso Inominado

Recdo : RUBENS VALTECIDES ALVES
 Adv. : MG00090788 - JULIANA PEDROSA MONTEIRO
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA-UFU/MG
 Adv. : MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Adv. : MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Dê-se vista à parte autora para, querendo, manifestar-se sobre o agravo interno no prazo de 15 dias.

Atos do Exmo	:	FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUAR
---------------------	---	--

AUTOS COM DECISÃO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0047791-50.2017.4.01.3800
 201738000858709

Recurso Inominado

Recte : FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00152037 - FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

... dê-se vista o autor.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 2ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 08 de Janeiro de 2021

Atos do Exmo	: JÁDER ALVES FERREIRA FILHO
---------------------	-------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0092767-94.2007.4.01.3800

200738009092254

Recurso Inominado

Recdo : JOAO LUCIO DE LIMA
 Adv. : MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0093227-81.2007.4.01.3800

200738009096858

Recurso Inominado

Recdo : HORTENCIA LUZ COUSO COUSO
 Adv. : MG00047546 - CELSO DE OLIVEIRA LOPES
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0095803-47.2007.4.01.3800

200738009122613

Recurso Inominado

Recdo : RAIMUNDO AMAURY ARAUJO SALES
 Adv. : MG00106590 - CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0095964-57.2007.4.01.3800

200738009124220

Recurso Inominado

Recdo : MOISES AMARAL DE SOUZA
 Adv. : MG00097673 - VIANELLO CORREA PEREIRA JUNIOR
 Adv. : MG00106406 - RILDO WAGNER SILVA SOUZA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0096418-37.2007.4.01.3800

200738009128765

Recurso Inominado

Recte : JOAO PAULO OLIVEIRA MATOS DE REZENDE
 Adv. : MG00115712 - THIAGO SALLES ROCHA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0096971-84.2007.4.01.3800

200738009134296

Recurso Inominado

Recdo : IZABEL ALVES DE MACEDO GIRARDELLI
 Adv. : MG00073794 - DANIEL BARCELOS COELHO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0076913-26.2008.4.01.3800

200838009080668

Recurso Inominado

Recdo : CONSTANTINO JOSE GOUVEA
 Adv. : MG00060010 - ELIANA MAXIMO PEREIRA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0078070-34.2008.4.01.3800

200838009092230

Recurso Inominado

Recdo : TANIA PIRES DE AZEVEDO
 Adv. : MG00102750 - CARLOS GUSTAVO POMI DE CASTRO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0086168-08.2008.4.01.3800

200838009173257

Recurso Inominado

Recdo : GERALDO AUGUSTO ALVES DE MORAES
Adv. : MG00098426 - MARCIA GONCALVES DA SILVA SOARES
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0087210-92.2008.4.01.3800
200838009183676

Recurso Inominado

Recdo : DORA RAGAZZI DE ANDRADE
Adv. : MG00094444 - SILVIA REGINA SILVA GONCALVES
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0087806-76.2008.4.01.3800
200838009189632

Recurso Inominado

Recdo : PAULO DOS SANTOS CASCADO
Adv. : MG00108113 - LUCIANO DUARTE DAL POZZOLO
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0053515-16.2009.4.01.3800
200938009027237

Recurso Inominado

Recdo : ITA TOLEDO AMARAL
Adv. : MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora sobre a petição e documentos juntados pela ré, no prazo de prazo de 05 (cinco) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 6

Disponibilização: 14/01/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI-JEF ADJ - SÃO JOÃO DEL REI

Juiza Titular	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	:	MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1164-11.2015.4.01.3815
1164-11.2015.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LENICE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00102326 - IZABEL LUIZA RESENDE
ADVOGADO	:	MG00099697 - BOLIVAR DE ABREU OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	ELZA CHAGAS DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00130200 - ANDERSON RENATO DA SILVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.